



SENADO FEDERAL

QUINTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 012/2019**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA.**, para a prestação de serviços contínuos e sob demanda referentes à operação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas e equipamentos de ar-condicionado, exaustão e ventilação do Complexo Arquitetônico do Senado Federal e das Residências Oficiais, com serviços contínuos de tratamento químico dos sistemas de águas de condensação e gelada e suprimento de insumos necessários à execução dos serviços, com a disponibilização de mão de obra qualificada.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO AIRTON DE ANDRADE, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.102011/2021-38, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.135570/2021-24 (fl. 2), o Parecer nº 33/2022-ADVOSF, documento nº 00100.002150/2022-43, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.004072/2022-11, a aprovação da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.003219/2022-56, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009585/2021-18, resolvem aditar o Contrato nº 012/2019, com base na sua Cláusula Décima Sexta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 012/2019 fica prorrogado de 31 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Oitava do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia do pacto laboral a que se referir o pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Oitava do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre janeiro de 2020 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e janeiro de 2021 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Naturezas de Despesas 3.3.90.37, 3.3.90.39 e 3.3.90.30, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2022NE000235, 2022NE000236, 2022NE000237, 2022NE000238, 2022NE000239, 2022NE000240, 2022NE000241, 2022NE000242, 2022NE000243, 2022NE000244, de 13 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a parcela da despesa relativa ao exercício subsequente a 2022, o SENADO emitirá a respectiva nota de empenho à conta da dotação orçamentária correspondente, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA do contrato original c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Primeiro ao Quarto Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.



Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

FRANCISCO AIRTON DE
ANDRADE:4936915688
7

Assinado de forma digital por
FRANCISCO AIRTON DE
ANDRADE:49369156887
Dados: 2022.01.18 09:06:28
-03'00'

FRANCISCO AIRTON DE ANDRADE
ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC